



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 006149/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2021

PROCEDÊNCIA: autoria do Vereador Alysson F. G. Reis, tendo como signatários os Vereadores Egmar de Souza Matias, Messias Caliman, Roninho Passos, Tarcísio Silva e Wellington Vicentini Vereadora Therezinha Vergna Vieira.

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Vereador Alysson F. G. Reis, tendo como signatários os Vereadores Egmar de Souza Matias, Messias Caliman, Roninho Passos, Tarcísio Silva e Wellington Vicentini Vereadora Therezinha Vergna Vieira que dispõe sobre alteração no art. 95 do Regimento Interno.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, *contudo em observância as exigências da Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998*, segue para publicação e inclusão na ordem do dia para aprovação, a proposta de redação final com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 26 de novembro de 2021.



Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Dispõe sobre alteração no art. 95 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Resolução de autoria do Vereador Alysson F. G. Reis, tendo como signatários os Vereadores Egmar de Souza Matias, Messias Caliman, Roninho Passos, Tarcísio Silva e Wellington Vicentini, a saber:

Art. 1º O artigo 95 da Resolução nº. 001/2018, Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 95. O pequeno expediente destina-se:

- I – à abertura oficial da sessão que se dará com execução do Hino Nacional, seguido do Hino Municipal;
- II – à leitura da Bíblia Sagrada;
- III – à leitura e aprovação da ata;
- IV – à leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa Diretora;
- V – à leitura do sumário das Proposições encaminhadas à Mesa Diretora;
- VI – à inscrição dos oradores para o grande expediente.

[...].

§ 6º A determinação de que trata o inciso I deste artigo se refere somente a primeira sessão de cada mês do ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 26 de novembro de 2021.



Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional